



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 168

BAHIA - 10 de Junho de 2025 - Terça-feira



Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025*
- *EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

A P.M de Oliveira dos Brejinhos-BA, realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Edital poderá ser obtido junto ao setor de Licitação e Contratos, na Prefeitura Municipal, ou pelo E-mail: pmoblicitacoes@gmail.com, e DOM. Data de entrega dos envelopes: a partir do dia **12/06/2025** até **14.07.2025**, das 08:00h às 12:00h. Oliveira dos Brejinhos/BA, 10.06.2025.

Daniel Marcos Pereira da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Nº 003-A/2025

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

DO FUTURO!
0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos-Bahia, CEP: 47.530-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **12 de junho de 2025 até 14 de julho de 2025**, do horário de 08h00 às 12 horas, os documentos poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, com sede localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, CEP: 47.530-00.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABOBORA JAPONESA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade	700	KG	7,87	5.509,00

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

	com grau de evolução do tamanho				
2	ALFACE, sem trações de coloração, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	200	KG	27,83	5.566,00
3	TOMATE, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	1.400	KG	11,20	15.680,00
4	ALHO, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	200	KG	49,35	9.870,00
5	BETERRABA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	80	KG	8,40	672,00
6	CENOURA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	1000	KG	8,40	8.400,00
7	CEBOLA DE FOLHA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	60	KG	27,83	1.669,80
8	COENTRO DE FOLHA, sem trações de coloração, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	60	KG	27,83	1.669,80
9	CEBOLA BRANCA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	600	KG	9,40	5.640,00
10	CEBOLA ROXA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	600	KG	10,45	6.270,00
11	COUVE, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	30	KG	26,25	787,50
12	RUCULA, sem trações de coloração, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	30	KG	23,00	690,00
13	ABOBORA COMUM, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	100	KG	7,50	750,00

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

14	PIMENTÃO, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	500	KG	6,70	3.350,00
15	BATATA DOCE, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	800	KG	7,87	6.296,00
16	MAXIXE, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	80	KG	8,90	712,00
17	BOLO BREVIDADE, de 1ª qualidade, fresco, integro e firme, isento de sujidade com grau de evolução do tamanho.	400	KG	47,00	18.800,00
18	BOLO SIMPLES, de 1ª qualidade, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	700	KG	36,75	25.725,00
19	BOLO DE CENOURA, de 1ª qualidade, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	800	KG	35,00	28.000,00
20	BISCOITO TIPO AVOADOR, de 1ª qualidade, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	200	KG	57,50	11.500,00
21	BISCOITO SEQUILHO, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	150	KG	47,00	7.050,00
22	BISCOITO SEQUILHO COM GOIABADA, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	150	KG	52,50	7.875,00
23	PÃO CASEIRO DOCE, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	800	KG	38,50	30.800,00
24	PAO DE COCO, fresco integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	800	KG	42,00	33.600,00
25	AIPIM DESCASCADO (Embalado a vácuo) de boa qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, fresco, integro e firme, isenta de sujidade.	150	KG	13,00	1.950,00

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

26	FARINHA DE MANDIOCA fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	500	KG	10,70	5.350,00
27	FEIJÃO DE FRADINHO, fresco integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	500	KG	15,44	7.720,00
28	CARNE CARNEIRO, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	200	KG	76,00	15.200,00
29	OVOS CAIPIRA, fresco integro e firme, isenta de sujidade.	300	DZ	16,75	5.025,00
30	BANANA PRATA, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	3000	KG	9,23	27.690,00
31	FRUTA UMBU minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado e embalagem com 1kg. Temperatura/armazenamento: 15° -18°C, supervisionado pela vigilância sanitária.	600	KG	26,00	15.600,00
32	FRUTA TAMARINDO minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado e embalagem com 1kg. Temperatura/armazenamento: 15° -18°C, supervisionado pela vigilância sanitária.	600	KG	27,00	16.200,00
33	FRUTA ACEROLA minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado e embalagem com 1kg. Temperatura/armazenamento:	600	KG	26,00	15.600,00

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

	15° -18°C, supervisionado pela vigilância sanitária.				
34	MELANCIA, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	4000	KG	4,20	16.800,00
35	LARANJA, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	800	KG	9,00	7.200,00
36	FRUTA MANGA minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado e embalagem com 1kg. Temperatura/armazenamento: 15° -18°C, supervisionado pela vigilância sanitária.	600	KG	26,00	15.600,00
37	Tempero caseiro completo – contendo alho, sal iodado, coentro e cheiro verde (sem pimenta). Embalagem transparente que proteja os produtos de impurezas, etiquetado com rótulo e data de validade.	15	KG	42,65	639,75
38	MAMÃO, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	100	KG	4,50	450,00
39	Mel de abelha. Embalagem plástica bisnaga contendo 1kg. O produto deverá ter registro no SIM, SIE, SIF ou MAPA. A embalagem deverá conter rótulo constando: dados de identificação do fornecedor, número de lote, data de fabricação e de validade, serão rejeitadas embalagens abertas ou furadas.	130	KG	47,00	6.110,00
40	LIMÃO <i>IN NATURA</i> , fresco integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	120	KG	7,80	936,00
41	ABOBRINHA ITALIANA, fresca integra e firme, isenta de sujidade	100	KG	7,50	750,00

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

	com grau de evolução do tamanho				
--	---------------------------------	--	--	--	--

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V - Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo.

2.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**FUTURO!
0001-09

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo.

2.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**FUTURO!
0001-09

3. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**FUTURO!
0001-09

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**FUTURO!
0001-09

familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), se solicitados, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até 02 (dois) dias úteis após convocação, para que estes sejam avaliados e selecionados, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, bem como resíduos de fertilizante, sob pena de devolução.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com o Cronograma de Distribuição da Chamada Pública 001/2025, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação a entregue posteriormente.

Fica sob a responsabilidade do Agricultor Familiar pesar e embalar os produtos em embalagens individuais contendo a indicação em quantidade do peso em kg para facilitar a entrega e conferência pelo recebedor, bem como a identificação do nome do agricultor/grupo formal e validade da embalagem.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.901/0001-09

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO	FONTE
2028	3.3.90.30.00	1500/1552

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30(trinta)dias após a entrega da Nota Fiscal, através da apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

9.5 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

9.6 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**FUTURO!
0001-09

10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais no Diário Oficial ou diretamente no setor de Licitações e Contratos.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

FUTURO!
0001-09

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x
40.000,00.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 10 de junho de 2025.

Danilo Cristiano Pinto Ormonde
Secretário Municipal de Educação

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Dos itens e quantidades:

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABOBORA JAPONESA, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	700	KG	7,87	5.509,00
2	ALFACE, sem trações de coloração, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	200	KG	27,83	5.566,00
3	TOMATE, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	1.400	KG	11,20	15.680,00
4	ALHO, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	200	KG	49,35	9.870,00
5	BETERRABA, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	80	KG	8,40	672,00
6	CENOURA, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	1000	KG	8,40	8.400,00
7	CEBOLA DE FOLHA, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	60	KG	27,83	1.669,80
8	COENTRO DE FOLHA, sem trações de coloração, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	60	KG	27,83	1.669,80

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

9	CEBOLA BRANCA, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	600	KG	9,40	5.640,00
10	CEBOLA ROXA, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	600	KG	10,45	6.270,00
11	COUVE, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	30	KG	26,25	787,50
12	RUCULA, sem trações de coloração, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	30	KG	23,00	690,00
13	ABOBORA COMUM, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	100	KG	7,50	750,00
14	PIMENTÃO, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	500	KG	6,70	3.350,00
15	BATATA DOCE, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	800	KG	7,87	6.296,00
16	MAXIXE, fresca, integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	80	KG	8,90	712,00
17	BOLO BREVIDADE, de 1ª qualidade, fresco, integro e firme, isento de sujidade com grau de evolução do tamanho.	400	KG	47,00	18.800,00
18	BOLO SIMPLES, de 1ª qualidade, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	700	KG	36,75	25.725,00
19	BOLO DE CENOURA, de 1ª qualidade, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	800	KG	35,00	28.000,00
20	BISCOITO TIPO AVOADOR, de 1ª qualidade, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	200	KG	57,50	11.500,00
21	BISCOITO SEQUILHO, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	150	KG	47,00	7.050,00

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

22	BISCOITO SEQUILHO COM GOIABADA, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	150	KG	52,50	7.875,00
23	PÃO CASEIRO DOCE, fresco, integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	800	KG	38,50	30.800,00
24	PAO DE COCO, fresco integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	800	KG	42,00	33.600,00
25	AIPIM DESCASCADO (Embalado a vácuo) de boa qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, fresco, integro e firme, isenta de sujidade.	150	KG	13,00	1.950,00
26	FARINHA DE MANDIOCA fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	500	KG	10,70	5.350,00
27	FEIJÃO DE FRADINHO, fresco integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	500	KG	15,44	7.720,00
28	CARNE CARNEIRO, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	200	KG	76,00	15.200,00
29	OVOS CAIPIRA, fresco integro e firme, isenta de sujidade.	300	DZ	16,75	5.025,00
30	BANANA PRATA, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	3000	KG	9,23	27.690,00
31	FRUTA UMBU minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado e embalagem com 1kg. Temperatura/armazenamento: 15° -18°C, supervisionado pela vigilância sanitária.	600	KG	22,00	13.200,00
32	FRUTA TAMARINDO minimamente processada, pronta para suco, concentrada,	600	KG	25,00	15.000,00

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

	congelada, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado e embalagem com 1kg. Temperatura/armazenamento: 15° -18°C, supervisionado pela vigilância sanitária.				
33	FRUTA ACEROLA minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado e embalagem com 1kg. Temperatura/armazenamento: 15° -18°C, supervisionado pela vigilância sanitária.	600	KG	15,00	9.000,00
34	MELANCIA, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	4000	KG	4,20	16.800,00
35	LARANJA, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	800	KG	9,00	7.200,00
36	FRUTA MANGA minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado e embalagem com 1kg. Temperatura/armazenamento: 15° -18°C, supervisionado pela vigilância sanitária.	600	KG	15,00	9.000,00
47	Tempero caseiro completo – contendo alho, sal iodado, coentro e cheiro verde (sem pimenta). Embalagem transparente que proteja os produtos de impurezas, etiquetado com rótulo e data de validade.	15	KG	42,65	639,75
38	MAMÃO, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho.	100	KG	4,50	450,00

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

39	Mel de abelha. Embalagem plástica bisnaga contendo 1kg. O produto deverá ter registro no SIM, SIE, SIF ou MAPA. A embalagem deverá conter rótulo constando: dados de identificação do fornecedor, número de lote, data de fabricação e de validade, serão rejeitadas embalagens abertas ou furadas.	130	KG	47,00	6.111,00
40	LIMÃO <i>IN NATURA</i> , fresco integro e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	120	KG	7,80	936,00
41	ABOBRINHA ITALIANA, fresca integra e firme, isenta de sujidade com grau de evolução do tamanho	100	KG	7,50	750,00
TOTAL					401.158,00

2.2 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais (Alface, abobora, banana, batata inglesa, cebola, cenoura, cheiro verde, laranja, mamão, maracujá, pimentão, polpa de frutas, repolho, tomate, tangerina, melancia, goiaba, abacate, beterraba e farinha de mandioca) deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2.3 O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 1.429, de 09 de Dezembro de 2022.

2.4 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição Será Chamada Publica com Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.5 O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item;

3. DO LOCAL A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

3.1 Será entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

3.3 Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras, para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.925/0001-09

sujeitos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações nestas Referências ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.3 Previsão de entregas parceladas:

a) As entregas se darão de forma parcelada conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão com do Contrato, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

4.1 Da justificativa do Objeto

4.1.1 Da Secretária de Educação: Solicitamos formalizar a chamada pública de licitação para aquisição de alimentos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme relação anexa: quantidades descritas, cardápio, cronograma de entrega e cotação de preços. Tendo em vista que é obrigatoriedade do município desde 2010, a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais, com previsão até 31/12/2024.

Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas e centros municipais de educação infantil, atendendo a lei nº11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação, solicitamos a viabilidade desta aquisição ser realizada por esta municipalidade.

4.2 Da justificativa técnica do Objeto:

4.2.1 A presente contratação não possui justificativas técnicas para contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A presente aquisição se faz necessária para a alimentação das crianças matriculadas nas unidades escolares municipais.

5.2 Das obrigações da Contratante

5.2.1 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 15.799.905/0001-09

- 5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.2.10 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 5.2.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 5.2.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.2.14 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.2.15 É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.305/0001-09

procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

5.2.16 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5.2.17 É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

5.2.18 É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc.

5.3 Das obrigações da Contratada

5.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o ônus do contrato;

5.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

7.2 NÃO Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: necessidade de qualificação técnica.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Oliveira dos Brejinhos-BA reserva-se no direito de reclamar/impugnar os produtos fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 10 de junho de 2025.

Danilo Cristiano Pinto Ormonde
Secretário Municipal de Educação

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/CAF:

Por ser verdade assina a presente.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO III

(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, CPF nº.....RG nº....., declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal, CNPJ nº , participante da Chamada Pública nº _____2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.
Nome do produtor/grupo: Número da DAP/CAF

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO IV**DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº -----/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____ / ____ / ____

Nome e assinatura da empresa

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº __2025
I- IDENTIFIC/AÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) PJ OU INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF/CNPJ			
Endereço:	Município/UF			
Nº da DAP Física/Jurídica:	E-mail (quando houver)			
Nº da Agência	Nº da Conta Corrente			
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
ITEM	PRODUTOS	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1				
2				
TOTAL				

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025****CONTRATO N.º ____/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede no XXXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no Credenciamento nº ____/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º__/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, de acordo com as quantidades e especificações seguintes.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025.

Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.925/0001-09

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e o preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Chamada Pública;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$...... ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.758.903/0001-09

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício,

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO	FONTE
2010	3.3.90.30.00	1500

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.759.935/0001-09

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.799.505/0001-09

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 114 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ nº 13.798.925/0001-09

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurada a ampla defesa e a ampla defesa.

12.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 113, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE SENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

